



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 785 / 90

ESTABELECE SÍMBOLOS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE E TOMA PROVI-
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, passa a ter a composição abaixo com os correspondentes símbolos e vencimentos mensais a partir de junho do ano em curso.

LOTAÇÃO	QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Gabinete e Secretaria do Prefeito	01	Secretário	FM.10	26.600,00
	01	Chefe Serv. Pessoal	FM.9	21.280,00
	01	Aux. Administrativo	FM.8	15.960,00
	01	Contínuo	FM.5	7.980,00
	01	Enc. S. Posto Correios	FM.1	2.660,00
Serviço de Fazenda.	01	Coletor Municipal	FM.10	26.600,00
	01	Coord. SIAT	FM.9	21.280,00
	01	Aux. Administrativo	FM.8	15.960,00
	01	Enc. Fiscalização	FM.6	10.640,00
Serviço de Contabilidade.	01	Contador	FM.11	53.200,00
	01	Aux. Contabilidade	FM.9	21.280,00
Serviço de Educação e Saúde	01	Chefe Serv. Saúde	FM.12	58.520,00
	01	Supervisor Pedag.	FM.8	15.960,00
	01	Supervisor Admin.	FM.8	15.960,00
	05	Professoras Leigas	FM.3	5.320,00
	26	Professoras Normal	FM.4	6.916,00
	19	Serventes Escolares	FM.2	2.660,00
01	Inspetor Escolar	FM.3	5.320,00	
Serviço de Obras e Urbanismo	01	Encarregado S. Obras	FM.10	26.600,00
	01	Aux. Administrativo	FM.8	15.960,00
		Enc. Serv. Água	FM.6	10.640,00
Serviço M de Assistência Rural.	01	Coord. de Assistência Rural.	FM.9	21.280,00
	01	Aux. Administrativo	FM.8	15.960,00



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - São declarados de confiança, de livre nomeação e exeneração os cargos de Secretário Administrativo, Chefe de Serviço de Pessoal, Contador, Chefe de Serviço de Saúde, Supervisores Pedagógicos e Administrativo do Serviço da Educação, Encarregado de Obras e Coordenador de Assistência Rural.

Art. 3º - Ficam concedidos aos funcionários integrantes do Quadro do Art. 1º, os adicionais de Produtividade e de Qualificação de Nível Superior, respectivamente criados pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Senhora dos Remédios, nos seguintes percentuais:

I - Produtividade de 20 % (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo correspondente, extensivo aos Professores em Regência de Classes de Ensino Fundamental.

II - Qualificação a Nível Superior, de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do Símbolo FMV-10 não extensivo ao Magistério.

Parágrafo Único - O adicional de qualificação Profissional a Nível Superior, não se estende aos ocupantes de cargos em que a mesma qualificação seja exigida.

Art. 4º - O Prefeito Municipal estabelecerá por Decreto as normas e critérios de aferição da Produtividade favor a percepção do adicional correspondente.

Art. 5º - Os vencimentos e vantagens dos Funcionários Municipais terão sempre, em sua totalidade o limite máximo da remuneração do Prefeito Municipal.

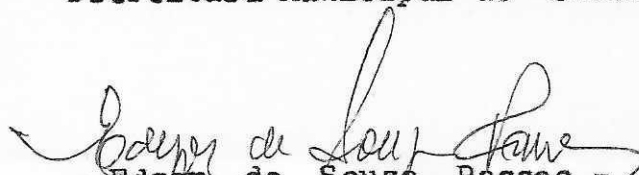
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, autorizada a abertura dos Correspondentes Créditos Suplementares à conta do Excesso de Arrecadação da Receita Orçamentária do corrente exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1990.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 26 de junho de 1990.


- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal